

**LEI Nº 721/85**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES  
ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às Entidades Esportivas abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

Liga Monlevadense de Futebol .....	3.000.000
Esporte Clube Olímpico .....	3.000.000
Clube Recreativo Metalúrgico Vila Tanque .....	3.000.000
Industrial Futebol Clube .....	3.000.000
Independente Esporte Clube .....	3.000.000
Clube Atlético Loanda .....	3.000.000
Esporte Clube Vila Nova .....	3.000.000
Esporte Clube Vera Cruz .....	3.000.000
América Celeste Clube .....	3.000.000
Sonorama Esporte Clube .....	3.000.000
Baú Esporte Clube .....	3.000.000

**Art. 2º** - Para receberem as subvenções autorizadas, as Entidades deverão estar legalmente constituídas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de julho de 1985.**

**GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal**